



DECLARAÇÃO AMBIENTAL 2013





Introdução	4
Apresentação da Organização	5
Atividades, 6 Licenças, 6 Contactos, 7 Missão, 8 Política da qualidade e do ambiente, 8	
Apresentação do Sistema de Gestão Ambiental	9
Âmbito, 10 Organização do sistema de gestão, 11	
Descrição dos Aspetos Ambientais Significativos	13
Resumo da metodologia para avaliação de aspetos e Impactes, 15 Aspetos ambientais diretos e indiretos significativos, 18	
Requisito Legais	21
Programa de Gestão Ambiental 2013	25
Desempenho Ambiental	31
Desempenho ambiental da VALORCAR, 33 Indicadores do SIGVFV, 34 Indicadores do SIGBVU, 36	
Programa de Gestão Ambiental 2014	39
Declaração do Verificador Ambiental	43
Anexo I	47
Lista de Abreviaturas, 49	
Anexo II	51
Método de cálculo da taxa de recolha de VFV, 52 Método de cálculo da taxa de reutilização/reciclagem e da taxa de reutilização/valorização de VFV, 53	
Anexo II	57
Método de cálculo da taxa de recolha de BVU, 58 Método de cálculo da taxa de reciclagem de BVU, 58	



INTRODUÇÃO

A presente Declaração Ambiental é emitida de acordo com o Regulamento (CE) n.º 1221/2009, de 25 de novembro (participação voluntária de organizações no Sistema Comunitário de Ecogestão e Auditoria - EMAS) e contém informação relativa à atividade da VALORCAR e respectivos dados de desempenho no ano 2013.

Com a publicação e registo desta declaração, pretende-se reiterar o nosso compromisso de proteção ambiental através da nossa intervenção na sociedade portuguesa, como promotores e facilitadores da adequada gestão e reciclagem dos Veículos em Fim de Vida (VfV) e das Baterias de Veículos Usadas (BVU) produzidas no país.

Esta iniciativa insere-se no âmbito de um projeto desenvolvido pela VALORCAR com vista a melhorar a gestão dos seus processos e o seu desempenho ambiental, que consistiu na implementação de um Sistema de Gestão de Qualidade e Ambiente segundo as normas NP EN ISO 9001:2008, NP EN ISO 14001:2012 e Regulamento (CE) n.º 1221/2009.





APRESENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO



ATIVIDADES

A VALORCAR é uma empresa sem fins lucrativos, constituída em 22 de agosto de 2003, tendo atualmente como objeto social a “Prestação de serviços técnicos e económicos no âmbito da gestão de resíduos do sector automóvel, incluindo resíduos da respetiva manutenção e reparação, veículos em fim de vida e seus componentes e materiais, bem como o registo de produtores de baterias de veículos nos termos dos artigos 23º, 24º e 25º do Decreto-Lei n.º 6/2009, a promoção e realização de estudos, campanhas de comunicação e informação e edição de publicações”.

O capital social da VALORCAR, no valor de €40.000, pertence em 95% à Associação Automóvel de Portugal (ACAP) e em 5% à Associação Portuguesa das Empresas Portuguesas do Sector do Ambiente (AEPSA).

De forma resumida, as atividades da VALORCAR desenvolvem-se no âmbito da gestão de dois fluxos de resíduos do setor automóvel, o dos Veículos em Fim de Vida (VFV) e o das Baterias de Veículos Usadas (BVU), e consistem em:

- Selecionar centros (VFV e/ou BVU) para a REDE VALORCAR;
- Acompanhar, apoiar e influenciar o funcionamento desses centros;

- Procurar destinos finais ambientalmente adequados para os diversos materiais que compõem os VFV e as BVU;
- Sensibilizar a sociedade para a adequada gestão daquele tipo de resíduos.

Todas estas atividades se desenvolvem no âmbito das licenças da VALORCAR e o seu desempenho é reportado regularmente às autoridades competentes, nomeadamente à Agência Portuguesa do Ambiente (APA), à Direção Regional do Ambiente dos Açores (DRA) e à Direção Regional do Ambiente da Madeira (DRAMb).

A VALORCAR implementou um Sistema de Gestão de Qualidade e Ambiente, segundo as normas ISO 9001:2008, ISO 14001:2012, que o veio a ser certificado em 25 de Março de 2013 pela empresa SGS ICS – Serviços Internacionais de Certificação, Lda. Posteriormente, em 7 de Junho de 2013, a APA atribuiu à VALORCAR o registo PT-000108 no EMAS (Sistema Comunitário de Ecogestão e Auditoria), certificando assim que a empresa tem uma gestão ambiental adequada e que cumpre com as obrigações definidas nas suas licenças (Entidade Gestora de VFV e de BVU; Entidade de Registo de produtores/importadores de baterias).

LICENÇAS

A VALORCAR possui atualmente as seguintes licenças no âmbito dos veículos ligeiros de passageiros e de mercadorias (categorias M1 e N1) e das baterias utilizadas em todo o tipo de veículos:

- Entidade Gestora dos VFV no território continental, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 196/2003, de 23 de agosto (licenciada desde 2 de julho de 2004 até 31 de Dezembro de 2015 – Despacho n.º 13092/2010, de 3 de agosto, do Ministro da Economia, da Inovação e do Desenvolvimento, do Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações e do Secretário de Estado do Ambiente);
- Entidade Gestora dos VFV na Região Autónoma da Madeira, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 196/2003, de 23 de agosto (licenciada desde 13 de abril de 2009 até

31 de dezembro de 2015 – Despacho n.º 13/2011, de 18 de Fevereiro, do Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais);

- Entidade Gestora dos VFV na Região Autónoma dos Açores, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 196/2003, de 23 de agosto (licenciada desde 22 de setembro de 2009 até 31 de dezembro de 2015 – Despacho n.º 250/2011, de 28 de Fevereiro, dos Secretários Regionais da Ciência, Tecnologia e Equipamentos, da Economia e do Ambiente e do Mar);

- Entidade Gestora das BVU no território continental, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 6/2009, de 6 de janeiro (licenciada desde 14 de julho de 2009 até 31 de dezembro de 2014 - Despacho n.º 16781/2009, de 14 de Julho, do Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional);
- Entidade de Registo dos Produtores de Baterias de Veículos, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 6/2009, de 6 de janeiro (licenciada desde 25 de agosto de 2009 até 22 de julho de 2014 - Despacho da Vogal do Conselho Diretivo da Agência Portuguesa do Ambiente, I.P, de 22 de julho de 2013);
- Entidade Gestora das BVU na Região Autónoma da Madeira, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 6/2009, de 6 de janeiro (licenciada desde 11 de novembro de 2009 até 31 de dezembro de 2014 - Decisão de 11 de novembro de 2011 do Diretor Regional do Ambiente);
- Entidade Gestora das BVU na Região Autónoma dos Açores, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 6/2009, de 6 de janeiro (licenciada desde 11 de dezembro de 2009 até 31 de dezembro de 2014 - Despacho n.º 1280/2009, de 12 de dezembro, dos Secretários Regionais da Ciência, Tecnologia e Equipamentos, da Economia e do Ambiente e do Mar).

A VALORCAR foi a primeira entidade gestora a obter em Portugal o licenciamento para dois fluxos de resíduos distintos, os VFV e as BVU, bem como para atuar simultaneamente como Entidade de Registo de Produtores de baterias de veículos. Possui assim uma experiência acumulada de 10 anos, tendo garantido o cumprimento sistemático dos compromissos a que se encontra vinculada com o Estado Português.

Nesta sequência, a empresa pretende agora consolidar uma nova etapa na gestão de resíduos do sector automóvel e alargar o seu âmbito de atuação direta aos óleos usados, constituindo-se como entidade gestora do Sistema Integrado de Gestão de Óleos Usados da VALORCAR (SIGOUV). Desta forma, entregou à APA em Julho de 2013 um requerimento para concessão da licença prevista no n.º1 do artigo 11.º do Decreto-lei n.º153/2003, suportado num caderno de encargos. Aguarda-se a conclusão deste processo no decurso de 2014.

CONTACTOS

DADOS DE CONTACTO E ACESSO A OUTRAS INFORMAÇÕES:

Morada: Av. Torre de Belém, n.º 29, 1400-342 Lisboa

Web site: www.valorcar.pt

E-mail: valorcar@valorcar.pt

Telefone: 21 301 17 66

Responsável Ambiental: Diretor Geral – Ricardo Furtado





MISSÃO

A principal missão da VALORCAR é responder aos desafios da legislação comunitária e nacional sobre gestão de VFV (Diretiva 2000/53/CE e Decreto-Lei n.º 196/2003) e de BVU (Diretiva 66/2006/CE e Decreto-Lei n.º 6/2009), organizando a recepção, o tratamento e a valorização destes resíduos, e promovendo a melhoria do desempenho ambiental, económico e social da sua gestão em Portugal. Para o efeito, a VALORCAR implementou o Sistema Integrado de Gestão de Veículos

em Fim de Vida (SIGVFV) e o Sistema Integrado de Gestão de Baterias de Veículos Usadas (SIGBVU), assegurando através deles:

- O cumprimento das taxas de recolha de VFV e de BVU previstas nas suas licenças;
- O cumprimento das taxas de reutilização/reciclagem/valorização de VFV e de BVU fixadas na legislação.

POLÍTICA DA QUALIDADE E DO AMBIENTE

A VALORCAR encontra-se licenciada pelo Estado Português como entidade gestora dos fluxos de VFV e de BVU a nível nacional. Em consequência, procura contribuir decisivamente para que os objetivos nacionais de gestão destes dois fluxos de resíduos perigosos sejam alcançados. Para tal, a VALORCAR compromete-se a:

- Organizar e manter uma rede nacional de centros de recolha seletiva e tratamento (REDE VALORCAR);
- Controlar e monitorizar esta rede, nomeadamente no que respeita às suas práticas e desempenho;
- Promover a investigação e o desenvolvimento de soluções de reciclagem para os componentes e materiais dos VFV e das BVU;
- Dinamizar a sensibilização e a informação públicas sobre os procedimentos a adoptar em termos de gestão de VFV e de BVU, seus componentes e materiais.

Adicionalmente, a VALORCAR assegura também a gestão do registo de produtores de baterias de veículos presentes no mercado nacional. Neste sentido preocupa-se em disponibilizar um sistema de registo acessível, simples e com custos reduzidos para o utilizador.



Consciente da relevância do seu papel, a VALORCAR assume ainda os seguintes compromissos:

- Contribuir para a melhoria da gestão dos resíduos resultantes do sector automóvel, incluindo resíduos da respectiva manutenção e reparação, VFV e seus componentes e materiais.
- Garantir a sustentabilidade económica dos Sistemas Integrados de Gestão de Veículos em Fim de Vida (SIGVFV) e de Baterias de Veículos Usadas (SIGBVU), definindo ecovalores equilibrados e consentâneos com o seu estatuto de entidade sem fins lucrativos;
- Cumprir com os requisitos legais, regulamentares e estatutários estabelecidos, assim como os princípios de gestão estabelecidos nas normas de referência ou em outros requisitos relevantes para a VALORCAR;
- Prestar um serviço de qualidade, assegurando a satisfação dos clientes, quer na óptica do produto quer na do serviço;
- Adotar boas práticas nas atividades associadas à gestão dos SIGVFV e SIGBVU, privilegiando a minimização dos aspetos e impactes ambientais daí decorrentes, nomeadamente através da procura de destinos valorizáveis para os resíduos gerados;
- Envolver na sua atividade todos os agentes que participam de algum modo no ciclo de vida dos veículos e das baterias;
- Melhorar continuamente o seu desempenho, nomeadamente na área da qualidade e ambiente, e promover a melhoria do desempenho dos centros da rede VALORCAR.



APRESENTAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO AMBIENTAL



O Sistema de Gestão Ambiental (SGA) da VALORCAR encontra-se de acordo com os requisitos do Regulamento (CE) n.º 1221/2009 (também usualmente referido como EMAS III), que inclui os requisitos da norma de gestão ambiental NP EN ISO 14001:2012, e encontra-se integrado com os requisitos da norma de gestão da qualidade NP EN ISO 9001:2008.

ÂMBITO

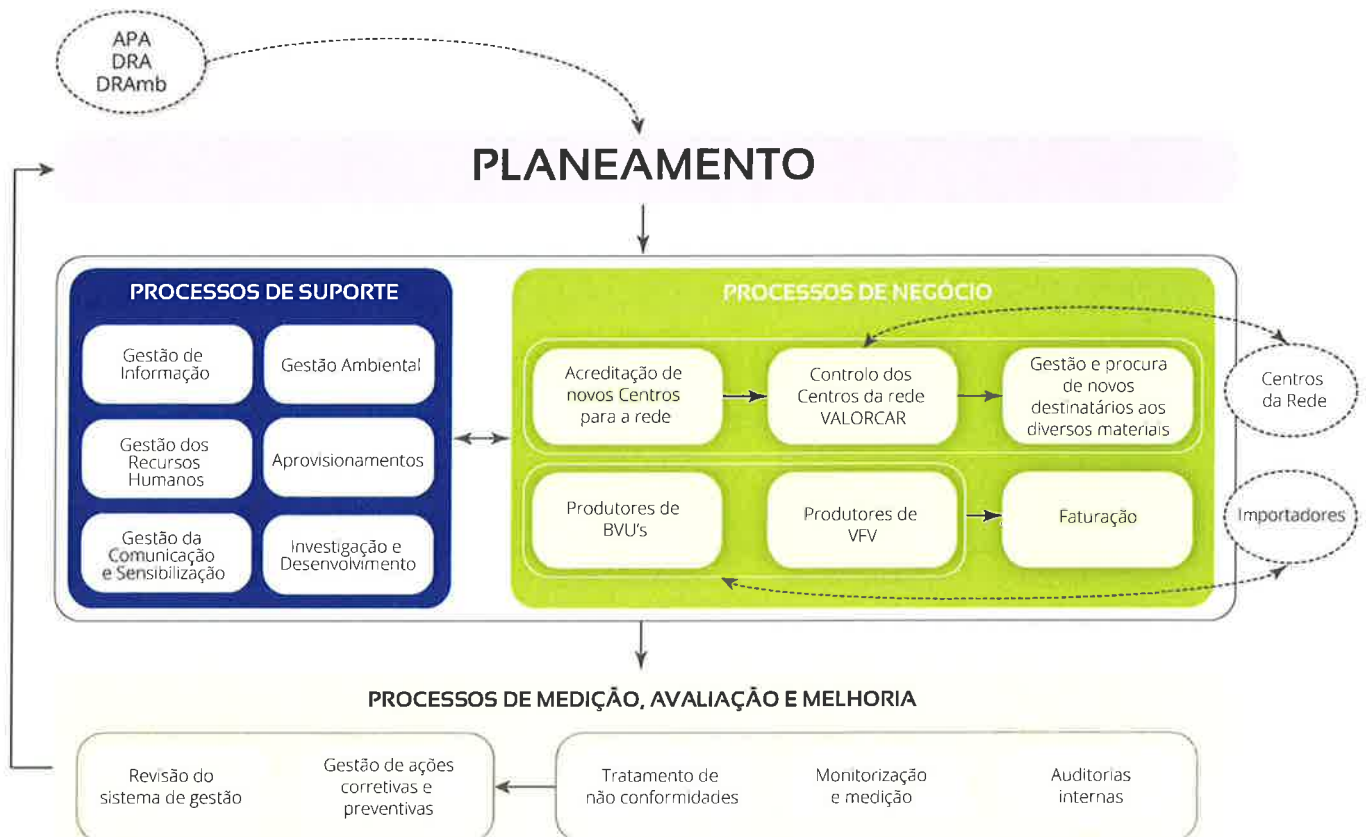
O âmbito do Sistema da VALORCAR refere-se às atividades da empresa:

- Gestão de VFV (inclui: seleção de centros de abate; monitorização da atividade dos centros de abate; procura de destinos finais; informação, formação e sensibilização para a promoção da gestão adequada dos VFV);
- Gestão de BVU (inclui: seleção de centros de recolha; monitorização da atividade dos centros de recolha; procura de destinos finais; informação, formação e sensibilização para a promoção da gestão adequada das BVU; registo dos produtores/importadores de baterias de veículos).



ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO

Tal como referido, o SGA da VALORCAR faz parte do Sistema de Gestão Integrado (SGI), para o qual foi definido o Mapa de Processos que se indica:



Este sistema é descrito e apoiado por um conjunto de documentos, constituído por um Manual do Sistema de Gestão, Procedimentos e formulários, sendo que a maior parte dos dados da atividade e desempenho ficam suportados nos sistemas de informação base da VALORCAR, que são o SIV - Sistema informático para a relação/gestão de dados com os centros da REDE VALORCAR e o SIVBVU - Sistema informático para produtores de baterias (declaração das baterias que colocam no mercado).

São várias as partes interessadas que se relacionam com a VALORCAR, mas as mais relevantes (com ligações de interesses comuns mais fortes) são as indicadas no mapa: Agência Portuguesa do Ambiente (APA); Direção Regional do Ambiente dos Açores (DRA); Direção Regional do Ambiente da Madeira (DRAmb); Importadores (colocadores no mercado nacional de veículos e de baterias) e os centros da REDE VALORCAR (quer sejam centros de abate de VFV ou centros de recolha de BVU, sendo que na maior parte dos casos desenvolvem ambas as atividades).



DESCRIÇÃO DOS ASPETOS AMBIENTAIS SIGNIFICATIVOS



A atividade da VALORCAR baseia-se em processos que implicam sobretudo tarefas de gestão e administrativas, não havendo lugar à produção de materiais ou bens de consumo.

É também importante notar que a VALORCAR não é considerada detentora dos resíduos abrangidos pelos fluxos geridos (VFV, BVU e materiais resultantes do seu tratamento).

Assim, pelo seu tipo de atividade e dimensão (3 pessoas), é patente que o principal impacte da VALORCAR no ambiente resulta da sua capacidade de influência junto das entidades que intervêm diretamente na recolha, armazenamento e tratamento dos VFV e das BVU gerados no país.



RESUMO DA METODOLOGIA PARA AVALIAÇÃO DE ASPETOS E IMPACTES

A VALORCAR definiu um procedimento no seu sistema de gestão para a Identificação e Avaliação de Aspectos e Impactes Ambientais (procedimento P13).

A avaliação foi precedida de um levantamento ambiental inicial, sendo posteriormente atualizada sempre que necessário.

Após identificados os aspetos e impactes ambientais, determinaram-se quais os aspetos que têm ou podem ter um impacte significativo sobre o meio ambiente.

A avaliação dos aspetos e impactes ambientais é efetuada tendo em conta os seguintes critérios, que podem variar para uma situação de aspeto com impacte negativo ou positivo:

PARA ASPETOS COM IMPACTE NEGATIVO

Perigosidade (tem em conta as características do aspeto ambiental e potencial para causar danos ambientais)		Pontuação
Baixo	Aspeto ambiental não apresenta perigosidade / potencial para danos reduzidos/ nulos (exemplos: resíduos equiparados a urbanos; consumo de água; consumo de materiais, etc.)	1
Moderado	Aspeto ambiental apresenta perigosidade moderada / potencial para danos moderados (exemplos: resíduos não perigosos (excepto resíduos sólidos urbanos); emissões de gases que contribuem para o efeito de estufa; consumo de eletricidade, etc.)	2
Alto	Aspeto ambiental apresenta elevada perigosidade/ potencial para elevados danos (exemplos: resíduos perigosos; emissões de combustão; emissões de gases que empobrecem a camada de ozono; consumo de produtos perigosos, etc.)	3

PARA ASPETOS COM IMPACTE POSITIVO

Benefício (tem em conta o potencial para causar benefícios ambientais ou a ausência de impacte ambiental negativo)		Pontuação
Baixo	Benefício para o ambiente reduzido (exemplos: poupança de recursos facilmente renováveis, etc.)	1
Moderado	Benefício para o ambiente moderado (exemplos: proteção das massas de água de poluentes não perigosos; preservação da disponibilidade dos solos; proteção da atmosfera contra gases com efeito de estufa; poupança de recursos renováveis, etc.)	2
Alto	Benefício para o ambiente elevado (exemplos: proteção das massas de água - superficiais, subterrâneas, etc.; proteção dos solos sob o ponto de vista de contaminação; proteção da camada de ozono; poupança de recursos não renováveis)	3

QUER SEJAM ASPETOS COM IMPACTE NEGATIVO OU POSITIVO

Reversibilidade / Fragilidade do Meio (tem em conta as características do meio ambiental e potencial de reversibilidade face ao potencial impacte)		Pontuação
Baixo	Danos reversíveis a curto prazo. Baixa fragilidade do descritor ambiental afetado.	1
Moderado	Reversíveis a médio/longo prazo. Descritor ambiental afetado apresenta alguma fragilidade.	2
Alto	Irreversíveis. Descritor ambiental afetado apresenta elevada fragilidade.	3

Quantidade (tem em conta a dimensão, quantidade do aspeto ambiental)		Pontuação
Baixo	Quantidade reduzida face aos restantes aspetos ambientais da organização.	1
Moderado	Quantidade moderada face aos restantes aspetos ambientais da organização.	2
Alto	Quantidade elevada face aos restantes aspetos ambientais da organização.	3

Existência de Legislação		Pontuação
Existe	Existe legislação ambiental aplicável ao aspeto ambiental em avaliação	1
Não Existe	Não existe legislação ambiental aplicável ao aspeto ambiental em avaliação	0

Relevância para as partes interessadas		Pontuação
Muito Relevante	O aspeto e impacte ambiental é muito relevante para as partes interessadas	2
Relevante	O aspeto e impacte ambiental é relevante para as partes interessadas	1
Sem Relevância	O aspeto e impacte ambiental não tem relevância para as partes interessadas	0

Nota: Sempre que existam reclamações sobre um aspeto ambiental ele é considerado como muito relevante para as partes interessadas.



Face aos resultados obtidos, o impacte e respetivo aspeto ambiental é classificado da seguinte forma:

Impacte Ambiental	Classificação	
	Muito Significativo	Valor obtido [17-30] Tem que se assegurar a existência de medidas de controlo operacional, monitorização, objetivos ou ações de melhoria, para que estes aspetos ambientais sejam geridos pelo sistema.
	Significativo	Valor obtido [9-16] Sempre que os impactes ambientais negativos sejam muito significativos é prioritária a definição e implementação de medidas de minimização.
	Não significativo	Valor obtido [1-8] Não é obrigatório criar medidas de minimização.

Para todos os aspetos ambientais significativos e muito significativos são estabelecidas boas práticas e/ou regras operacionais, medidas associadas a emergência, ações de monitorização, objetivos de melhoria ou ações corretivas/preventivas, de acordo com o referido na tabela do ponto anterior.

Um aspeto ambiental não significativo pode também ser integrado no sistema, sempre que se considere pertinente.

Os resultados da identificação dos aspetos e avaliação dos impactes ambientais são registados na Matriz de Aspetos e Impactes Ambientais (MOD015).

A tabela seguinte mostra os campos incluídos na referida matriz, estando representada de uma forma transposta.

Atividades / Cenários	Inclui as atividades diretas da VALORCAR e as atividades associadas aos centros da Rede VALORCAR (*)
Situação	Normal Anómala Emergência
Aspeto Ambiental	Descrição do Aspeto Ambiental Controlo (equivalente a indicar que é um aspeto ambiental direto) Influência (equivalente a indicar que é um aspeto ambiental indireto)
Impacte Ambiental	Descrição do Potencial Impacte Ambiental Tipo - se é positivo (+) ou negativo (-) Perigosidade (para os negativos) ou Benefício (para os positivos) Reversibilidade/ Fragilidade do meio
Critérios de Avaliação Ambiental	Quantidade Existência de Legislação Relevância para as Partes Interessadas (PI) Pontuação Final (dada pela fórmula descrita na metodologia: Perigosidade x Reversibilidade e Fragilidade do Meio x Quantidade) + Legislação + Partes Interessadas)
Classificação	(Resultado: Muito Significativo; Significativo; Não Significativo) Medidas de Controlo Operacional ou de Emergência
Gestão dos Aspetos Ambientais Significativos no Sistema de Gestão	Medidas de Monitorização e Medição Objetivos de Melhoria ou ações de Melhoria Descrição das medidas / Comentários

(*) Os centros da REDE VALORCAR são entidades jurídicas autónomas e detêm a posse dos VFV, BVU e materiais resultantes do seu tratamento, tendo a VALORCAR apenas capacidade de influência na sua gestão.

ASPETOS AMBIENTAIS DIRETOS E INDIRETOS SIGNIFICATIVOS

Da aplicação da metodologia e matriz referidas em 4.1, resultaram como aspetos ambientais diretos e indiretos com impactes significativos (ou muito significativos) os seguintes:

ASPECTOS AMBIENTAIS ASSOCIADOS ÀS ACTIVIDADES DIRECTAS DA VALORCAR

Actividades / Cenários	Situação			Aspecto Ambiental		Impacte Ambiental		Classificação
	Normal	Anómala	Emergência	Descrição do Aspecto Ambiental	Controlo Influência	Descrição do Potencial Impacte Ambiental	Tipo (+ / -)	
Incêndio nas instalações da VALORCAR		✓		Emissões gasosas resultantes do incêndio (queima)	✓	Afectação da qualidade do ar	-	Significativo
		✓		Águas de escorrência contaminadas com agentes de extinção	✓	Afectação das redes de drenagem e solos.	-	Significativo
	✓			Consumo de combustíveis dos veículos da VALORCAR	✓	Deplacção de recursos naturais (petróleo)	-	Significativo
	✓			Emissões de gases de escape dos veículos da VALORCAR	✓	Afectação da qualidade do ar	-	Significativo
Visitas a Centros integrados na rede VALORCAR		✓		Melhoria de desempenho dos Centros: Redução da quantidade de VFV descontaminados de forma incorrecta	✓	Proteção das massas de água e proteção dos solos de contaminação de substâncias perigosas, protecção da atmosfera (GEE, ODS)	+	Significativo
		✓		Melhoria de desempenho dos Centros: Redução da quantidade de VFV (contaminados) e BVU, armazenados de forma incorrecta	✓	Proteção das massas de água e proteção dos solos de contaminação de substâncias perigosas.	+	Significativo
Registo de produtores de baterias e veículos e sensibilização para a entrega das BVU e VFV na rede	✓			Redução da quantidade de BVU encaminhadas de forma incorrecta	✓	Proteção das massas de água e proteção dos solos de contaminação de substâncias perigosas.	+	Muito Significativo
	✓			Redução da quantidade de VFV abandonados / desmantelados de forma incorrecta	✓	Proteção das massas de água e proteção dos solos de contaminação de substâncias perigosas.	+	Muito Significativo
	✓			Aumento da reutilização de peças	✓	Poupança de recursos (naturais, materiais, energéticos)	+	Significativo
	✓			Aumento da reciclagem de materiais	✓	Poupança de recursos (naturais, materiais, energéticos)	+	Significativo
Campanhas / Ações de Sensibilização para os Centros		✓		Melhoria de desempenho dos Centros: Redução da quantidade de VFV descontaminados de forma incorrecta	✓	Proteção das massas de água e proteção dos solos de contaminação de substâncias perigosas, protecção da atmosfera (GEE, ODS)	+	Significativo
		✓		Melhoria de desempenho dos Centros: Redução da quantidade de VFV (contaminados) e BVU, armazenados de forma incorrecta	✓	Proteção das massas de água e proteção dos solos de contaminação de substâncias perigosas.	+	Significativo

ASPECTOS AMBIENTAIS ASSOCIADOS ÀS ACTIVIDADES DOS CENTROS DA REDE VALORCAR

Actividades / Cenários	Situação			Aspecto Ambiental Descrição do Aspecto Ambiental	Impacte Ambiental Descrição do Potencial Impacte Ambiental	Classificação	
	Normal	Anómala	Emergência				Controlo Influência
Transporte de VFV/BVU até ao centro	✓			Consumo de combustível	Depleção de recursos naturais não renováveis	- Significativo	
	✓			Emissões de gases de escape	Contribuição para o efeito de estufa	- Significativo	
Acidentes Rodoviários no transporte de VFV /BVU			✓	Substâncias derramadas	Contaminação do Solo e Águas	- Muito Significativo	
Armazenamento de VFV não despoluídos / desmantelados			✓	Derrames de óleos / fluidos das viaturas armazenadas	Potencial contaminação do solo, redes de drenagem e/ou linhas de água.	- Muito Significativo	
	✓			Baterias usadas	Ocupação e contaminação do solo	- Muito Significativo	
	✓			Filtros de óleo usados	Ocupação e contaminação do solo	- Muito Significativo	
	✓			Depósitos de GPL removidos dos veículos	Ocupação e contaminação do solo	- Significativo	
	✓			Combustível removido dos veículos	Potencial contaminação do solo, linhas de água ou redes de drenagem	- Significativo	
	✓			Óleos lubrificantes removidos do veículo (do motor e da caixa de velocidades)	Potencial contaminação do solo, linhas de água ou redes de drenagem	- Muito Significativo	
	✓			Óleos de sistemas hidráulicos removidos dos veículos	Potencial contaminação do solo, linhas de água ou redes de drenagem	- Significativo	
	✓			Líquido de arrefecimento removido dos veículos	Potencial contaminação do solo, linhas de água ou redes de drenagem	- Significativo	
	✓			Fluido de travões removidos dos veículos	Potencial contaminação do solo, linhas de água ou redes de drenagem	- Significativo	
	✓			Fluidos do sistema de ar condicionado (CFC´s)	Contribuição para o efeito de estufa / Empobrecimento da camada de ozono	- Significativo	
	Despoluição/ desmantelamento	✓			Catalizadores usados	Ocupação e contaminação do solo	- Significativo
		✓			Pneus usados	Ocupação do solo	- Significativo
		✓			Resíduos de vidro	Ocupação e contaminação do solo	- Significativo
		✓			Peças para reutilização	Poupança de recursos (naturais, materiais, energéticos)	+ Significativo
		✓			Componentes identificados como contendo mercúrio	Ocupação e contaminação do solo	- Significativo
		✓			Componentes pirotécnicos	Ocupação e contaminação do solo	- Significativo
		✓			Carcaça	Ocupação e contaminação do solo	- Significativo
		✓			Componentes de plástico (ex. Pára-choques)	Ocupação e contaminação do solo	- Significativo
		✓			Componentes não metálicos	Ocupação e contaminação do solo	- Significativo
		✓			Águas de escorrências	Potencial contaminação do solo, linhas de água ou redes de drenagem	- Significativo
		✓	Emissões de gases de refrigeração (CFC´s)	Potencial empobrecimento da camada de ozono / contribuição para o efeito de estufa	- Significativo		
		✓	Derrames de óleos / fluidos das viaturas durante o desmantelamento	Potencial contaminação do solo, linhas de água ou redes de drenagem	- Muito Significativo		

Actividades / Cenários	Situação			Aspecto Ambiental		Impacte Ambiental		Classificação
	Normal	Anómala	Emergência	Descrição do Aspecto Ambiental	Controlo	Descrição do Potencial Impacte Ambiental	Tipo (+ / -)	
Fragmentação	✓			Metais ferrosos fragmentados	✓	Ocupação e contaminação do solo	-	Significativo
	✓			Metais ferrosos não fragmentados	✓	Ocupação e contaminação do solo	-	Significativo
	✓			Resíduos de fragmentação	✓	Ocupação e contaminação do solo	-	Significativo
	✓			Ruido	✓	Incomodidade para o exterior	-	Muito Significativo
Armazenamento de materiais e componentes retirados de VFV e de Carcaças			✓	Derrame de óleos, combustíveis ou outros fluidos.	✓	Potencial contaminação do solo, redes de drenagem e/ou linhas de água.	-	Muito Significativo
Armazenamento de BVU			✓	Derrame de fluidos de baterias	✓	Potencial contaminação do solo, redes de drenagem e/ou linhas de água.	-	Significativo
Derrames ao longo do processo			✓	Derrame de óleos, combustíveis ou outros fluidos.	✓	Potencial contaminação do solo, redes de drenagem e/ou linhas de água.	-	Muito Significativo
Incêndio nos Centros da VALORCAR			✓	Emissões gasosas resultantes do incêndio (queima)	✓	Afectação da qualidade do ar	-	Significativo
			✓	Águas de escorrência contaminadas com agentes de extinção	✓	Afectação das redes de drenagem e solos.	-	Significativo



REQUISITOS LEGAIS



Os requisitos legais aplicáveis diretamente à VALORCAR, enquanto entidade gestora de VFV e de BVU e entidade de registo de produtores de baterias são os decorrentes das suas licenças, bem como da legislação sobre estes fluxos de resíduos.

No seu Sistema de Gestão a VALORCAR tem uma lista com a legislação aplicável, direta ou indiretamente, a qual inclui as ações que deve executar para garantir o seu cumprimento ou as ações que deve promover junto de terceiros para induzir o seu cumprimento.

Nessa compilação são identificados os diplomas aplicáveis, consoante os casos, às entidades:

- ▀ VALORCAR;
- ▀ Centros de abate de VFV;
- ▀ Centros de recolha de BVU;
- ▀ Instalações da VALORCAR (geridas pelo senhorio).



No quadro seguinte destacam-se de entre estes os mais relevantes.

DIPLOMA	SUMÁRIO	PRINCIPAIS REQUISITOS A AVALIAR	AVALIAÇÃO 2013
DL Regional n.º 29/2011/A, de 16 de Novembro (Açores)	Aprova o regime de prevenção e gestão de resíduos nos Açores	<ul style="list-style-type: none"> • Registo no SRIR dentro do prazo estabelecido. 	<ul style="list-style-type: none"> • Efetuado registo no SRIR dentro do prazo (4 Fev).
Despacho n.º 250/2011, de 28 Fevereiro (Açores)	Licença como Entidade Gestora dos VFV na Região Autónoma dos Açores, ao abrigo do DL n.º 196/2003	<ul style="list-style-type: none"> • Organização da REDE VALORCAR; • Comunicação da contratação de novos centros; • Realização de vistorias anuais aos centros e comunicação dos resultados; • Entrega do relatório anual de atividade. 	<ul style="list-style-type: none"> • REDE VALORCAR com 9 centros nos Açores; • Comunicada contratação à DRA dentro dos prazos legais; • Realizadas 5 visitas não anunciadas e comunicados resultados à DRA (30 Out); • Relatório anual de atividade de 2012 entregue (15 Abr).
Despacho n.º 13092/2010, de 13 de Agosto	Licença como Entidade Gestora dos VFV no território continental, ao abrigo do DL n.º 196/2003	<ul style="list-style-type: none"> • Organização da REDE VALORCAR; • Cumprimento da taxa de recolha; • Cumprimento das taxas de reutilização e reciclagem e de reutilização e valorização; • Gasto \geq 6% das receitas em sensibilização/informação e em I&D, com repartição equitativa; • Entrega do requerimento de revisão da PFA (facultativo); • Entrega do relatório anual de atividade; • Entrega da tabela de indicadores de desempenho; • Pagamento da TGR. 	<ul style="list-style-type: none"> • REDE VALORCAR com 69 centros no continente; • Superadas taxas de recolha e taxas de reutilização e reciclagem e de reutilização e valorização; • Gasto superior a 18% das receitas em sensibilização/informação e 17% das receitas em I&D; • PFA não foi revista; • Relatório anual de atividade de 2012 entregue (15 Abr); • Tabela de indicadores entregue (29 Abr; 29 Jul; 30 Out; 30 Jan); • TGR de 2012 paga (28 Mai).
Despacho 1280/2009, de 11 de Dezembro (Açores)	Licença como Entidade Gestora das BVU na Região Autónoma dos Açores, ao abrigo do DL n.º 6/2009	<ul style="list-style-type: none"> • Organização da REDE VALORCAR; • Entrega de relatório anual de atividade. 	<ul style="list-style-type: none"> • REDE VALORCAR com 9 centros nos Açores; • Relatório anual de atividade de 2012 entregue (15 Abr).
Despacho de 11 de Novembro de 2009 do Diretor Regional do Ambiente da Madeira	Licença como Entidade Gestora das BVU na Região Autónoma da Madeira, ao abrigo do DL n.º 6/2009	<ul style="list-style-type: none"> • Organização da REDE VALORCAR; • Entrega de relatório anual de atividade. 	<ul style="list-style-type: none"> • REDE VALORCAR com 1 centro na Madeira; • Relatório anual de atividade de 2012 entregue (16 Abr).
Despacho de 25 de Agosto de 2009 do Diretor-Geral da APA	Licença como Entidade de Registo dos Produtores de Baterias de Veículos, ao abrigo do DL n.º 6/2009	<ul style="list-style-type: none"> • Organização e gestão do sistema de registo; • Comunicação de qualquer alteração ao modelo de registo; • Comunicação de situações de não prestação de informações periódicas; • Entrega de relatório anual de atividades; • Entrega de relatório semestral. 	<ul style="list-style-type: none"> • Registo organizado de 344 produtores; • Aprovada redução da Taxa de Registo (22 Jul); • Comunicadas situações de não prestação de informações periódicas (28 Fev e 30 Ago); • Relatório anual de atividade de 2012 entregue (15 Abr); • Relatório semestral entregue (28 Fev e 30 Ago).

DIPLOMA	SUMÁRIO	PRINCIPAIS REQUISITOS A AVALIAR	AVALIAÇÃO 2013
Despacho n.º 16781/2009, de 14 de Julho de 2009	Licença como Entidade Gestora das Baterias de Veículos Usadas (BVU) no território continental, ao abrigo do DL n.º 6/2009	<ul style="list-style-type: none"> • Organização da REDE VALORCAR; • Cumprimento da taxa de recolha; • Cumprimento da taxa de reciclagem; • Gasto de 3% em I&D; • Gasto de 5% em sensibilização/informação; • Entrega de requerimento para revisão da PFU e VI (facultativo); • Entrega do relatório anual de atividade; • Entrega da tabela de indicadores de desempenho; • Pagamento da TGR. 	<ul style="list-style-type: none"> • REDE VALORCAR com 73 centros no continente; Superadas taxas de recolha e de reciclagem; • Gasto superior a 4% das receitas em I&D e a 7% das receitas em sensibilização/informação; • PFU e VI não foram revistos; • Relatório anual de atividade 2012 entregue (15 Abr); • Tabela de indicadores entregue (29 Abr; 29 Jul; 30 Out; 30 Jan); • TGR de 2012 paga (28 Mai).
Despacho de 13 de Abril de 2009 do Diretor Regional do Ambiente da Madeira	Licença como Entidade Gestora dos VFV na Região Autónoma da Madeira, ao abrigo do DL n.º 196/2003	<ul style="list-style-type: none"> • Organização da REDE VALORCAR; • Entrega do relatório de atividade anual. 	<ul style="list-style-type: none"> • REDE VALORCAR com 1 centro na Madeira; • Relatório anual de atividade 2012 entregue (16 Abr).
DL n.º 73/2011, de 17 de Junho (e DL n.º 178/2006, de 5 de Setembro)	Procede à terceira alteração ao DL 178/2006, transpõe a Diretiva 2008/98/CE, de 19 de Novembro, relativa aos resíduos, e procede à alteração de diversos regimes jurídicos na área dos resíduos	<ul style="list-style-type: none"> • Registo no SIRAPA dentro do prazo estabelecido 	<ul style="list-style-type: none"> • Efetuado registo no SIRAPA relativo a 2012 dentro do prazo (5 Mar).
DL n.º 64/2008, de 8 de Abril	Altera e republica o DL n.º 196/2003, sobre gestão de VFV	<ul style="list-style-type: none"> • Assegurar licenciamento como entidade gestora de VFV e cumprimento dos requisitos da licença. 	<ul style="list-style-type: none"> • Assegurado licenciamento desde 2004 até 2015, tendo sido dado cumprimento aos requisitos da licença.
Despacho n.º 9276/2004, de 16 de Abril	Aprova o modelo do certificado de destruição a emitir pelos operadores de desmantelamento de VFV.	<ul style="list-style-type: none"> • Assegurar que o certificado do SIGVFV obedece à estrutura exigida legalmente; • Garantir que centros de abate de VFV da REDE VALORCAR utilizam o modelo adequado. 	<ul style="list-style-type: none"> • Certificado do SIGVFV obedece à estrutura exigida legalmente; • Centros da REDE VALORCAR utilizam o modelo do SIGVFV.
DL n.º 266/2009, de 29 de Setembro	Altera o DL n.º 6/2009, de 6 de Janeiro, sobre pilhas e baterias.	<ul style="list-style-type: none"> • Assegurar licenciamento como entidade gestora de BVU e como entidade de registo de produtores de baterias; 	<ul style="list-style-type: none"> • Assegurado licenciamento como entidade gestora de BVU desde 2009 até 2014, tendo sido dado cumprimento aos requisitos da licença.
DL n.º 6/2009, de 6 de Janeiro	Relativo a pilhas e baterias e seus resíduos.	<ul style="list-style-type: none"> • Assegurar cumprimento dos requisitos das licenças. 	<ul style="list-style-type: none"> • Assegurado licenciamento como entidade de registo desde 2009 até 2014, tendo sido dado cumprimento aos requisitos da licença.

No âmbito do referido quadro legislativo, realça-se que a VALORCAR tem garantido o cumprimento de todas as suas obrigações, designadamente no que diz respeito à prestação atempada e conclusiva das informações às autoridades competentes, bem como tem ultrapassado sistematicamente todos os objetivos a que se encontra vinculada por via das suas diversas licenças (VFV e BVU, nacionais e regionais, de registo e de gestão) no que diz respeito aos índices de recolha e de reutilização/reciclagem/valorização. Por essa razão nunca foi alvo de qualquer tipo de coima ou processo judicial e tem visto todas as suas licenças prorrogadas sucessivamente por parte das autoridades competentes.

PROGRAMA DE GESTÃO AMBIENTAL 2013





DECLARAÇÃO AMBIENTAL 2013

Tendo em atenção fatores como:

- As metas que deve atingir enquanto entidade gestora e entidade de registo;
- As imposições das suas licenças;
- Os aspetos ambientais com impactes significativos e;
- As considerações de ordem económica e estratégica,

A VALORCAR definiu o seu programa de gestão ambiental, que se encontra incorporado no seu Programa de Gestão 2012 uma vez que todas as ações de gestão da organização visam o cumprimento das suas licenças e a melhoria do seu desempenho. O objetivo final deste programa é a melhoria do desempenho dos Sistemas Integrados de Gestão de VFV e de BVU.

O conteúdo desse programa inclui:

- Objetivo;
- Meta;
- Plano de ações;
- Prazo;
- Responsável;
- Meios;
- Acompanhamento trimestral.



No quadro seguinte apresentam-se os campos principais do referido programa:

OBJETIVO	META	PLANO DE AÇÕES	RESULTADOS
1. Garantir certificação em Qualidade/Ambiente e registo EMAS	3 certificações	Assegurar preparação e implementação das adaptações necessárias	Obtidas certificações Qualidade/Ambiente (25 Mar) e registo EMAS (PT000108, em 7 Jun)
2. Garantir renovação da licença de entidade de registo de produtores de Baterias	Renovação de 1 licença	Preparar e entregar pedido de renovação da licença	Obtida renovação da licença até 22 Jul 2014
3. Assegurar o cumprimento dos objetivos de recolha de VFV	70%		76,50%
4. Assegurar o cumprimento dos objetivos de reutilização/reciclagem de VFV	80%		85,00%
5. Assegurar o cumprimento dos objetivos de reutilização/valorização de VFV	85%	Todas as ações da VALORCAR concorrem para a concretização destes objetivos	92,70%
6. Assegurar o cumprimento dos objetivos de recolha de BVU	80%		113,50%
7. Assegurar o cumprimento dos objetivos de reciclagem de BVU	65%		> 65,0%
19. Promover a adesão ao SIGBVU dos produtores presentes no mercado nacional	Obtenção de um total de 360 produtores aderentes SIGBVU	Realizar 15 auditorias financeiras aos produtores de baterias Lançar estudo para identificação de produtores de baterias ainda não aderentes Definir procedimento de articulação com ASAE Estabelecer contacto via correio com 200 potenciais produtores de baterias Assegurar integração de 20 novos produtores aderentes	Realizadas 7 auditorias financeiras. Realizado estudo de caracterização de 1.817 BVU, com identificação das suas marcas/importadores Realizada reunião e definição de colaboração. Contactados 116 potenciais produtores. Integrados 37 novos produtores, atingindo-se um total de 344 (ocorreram 34 rescisões).
22. Promover o crescimento sustentado da REDE VALORCAR para a gestão de VFV e de BVU	Integrar 8 novos centros na REDE VALORCAR (4 continente + 4 Açores)	Lançar concurso seleção n.º 3/2013 Acompanhar evolução centros de receção nos Açores	Lançado concurso n.º3/2013. Integrados 4 novos centros (1 continente + 3 Açores).



DECLARAÇÃO AMBIENTAL 2013

OBJETIVO	META	PLANO DE AÇÕES	RESULTADOS
24. Promover o correto funcionamento de todos os centros integrados na REDE VALORCAR	Atribuição de 2 prémios	Manter pressupostos do regulamento de atribuição dos prémios	Atribuído prémio ao vencedor.
	Realizar 100 visitas - continente	Garantir planeamento e recursos necessários	Realizadas 100 visitas não anunciadas.
	Realizar 6 visitas - regiões autónomas	Garantir planeamento e recursos necessários	Realizadas 6 visitas não anunciadas.
	Atribuição de penalizações	Desenvolver método de penalização financeira dos operadores com pior performance (desconformidades)	Não iniciado. Projeto não prioritário para 2014.
26. Desenvolver iniciativas de sensibilização e a informação sobre os procedimentos a adotar em termos de gestão de BVU e de VFV, seus componentes e materiais, bem como sobre os perigos de uma eliminação incontrolada destes resíduos	Alocação de 3% das receitas a ações de sensibilização no âmbito de VFV	Organizar encontro anual dos operadores	Realizado em 1 Mar 2013.
		Publicar relatório anual de atividade	Concluído.
		Apoiar programas Eco-Escolas e Jovem Repórter do Ambiente	Concluído. Concedido apoio financeiro de 2.000€.
		Produzir livro de BD VFV e BVU	Produzido livro infantil sobre reciclagem de BVU.
		Produzir vídeo reciclagem BVU para site	Não concluído. Abrangido pela candidatura ao programa LIFE+, que aguarda decisão em 2014.
		Produzir anúncio reciclagem BVU para TV	Não concluído. Abrangido pela candidatura ao programa LIFE+, que aguarda decisão em 2014.
		Realizar programa cliente-mistério direcionado aos centros	Concluído.
		Desenvolver guia com todos os destinos dos materiais resultantes dos VFV	Não concluído. Abrangido pela candidatura ao programa LIFE+, que aguarda decisão em 2014.
		Prosseguir protocolo com a Quercus	Mantido.
		Prosseguir protocolo com o GEOTA	Mantido.
		Assinar protocolos com 5 sistemas municipais para recolha de BVU nos ecocentros	Não iniciado e abandonado. Circuito de gestão não prioritário.
		Assinar protocolos com 10 municípios para gestão de VFV abandonados	Não concluído. Transitou para 2014.
Organizar reunião anual dos produtores de veículos	Concluído.		
Promover atualização e dinamização do site	Concluído.		

Continua na página seguinte



Continuação da página anterior

OBJETIVO	META	PLANO DE AÇÕES	RESULTADOS	
27. Promover a investigação e o desenvolvimento de novos métodos e ferramentas de desmantelamento, de triagem dos materiais resultantes da fragmentação e de soluções de reciclagem dos componentes e materiais dos VFV, especialmente dos não metálicos, adequados à realidade nacional		Realizar campanha de direct mailing a oficinas sobre encaminhamento de VFV e BVU (carta e folheto)	Concluído.	
		Apoiar concursos para alienação de VFV e manter respetiva BD atualizada	Concluído.	
		Promover a inclusão do "desmantelamento" no curriculum dos cursos de mecânica	Não iniciado. Projeto não prioritário para 2014.	
		Avaliar possibilidade de criação de páginas nas redes sociais (Facebook, Twiter)	Não iniciado. Transitou para 2014.	
	Alocação 3% das receitas a ações de I&D no âmbito de VFV Alocação 3% das receitas a ações de I&D no âmbito de BVU		Prosseguir projeto sobre resíduos de fragmentação	Concluído. Fragmentadores realizaram investimentos individuais.
			Desenvolver metodologia de acreditação dos destinatários dos materiais	Não iniciado. Projeto não prioritário para 2014.
			Desenvolver metodologia de apoio à certificação Qualidade/Ambiente dos centros	Não iniciado. Projeto não prioritário para 2014.
			Acompanhar valorização energética de resíduos fragmentação em cimenteiras e estudar a incorporação no clínquer dos óxidos metálicos presentes nestes resíduos	Iniciado estudo em parceria com a AVE, com conclusão prevista para 2014.
			Prosseguir protocolo com AVE para coprocessamento dos resíduos de fragmentação	Mantido.
			Realizar estudo sobre tipologia de BVU	Concluído.
			Realizar análise sobre mercado nacional de baterias extra-chumbo	Não concluído. Transitou para 2014.
			Realizar análise sobre mercado de peças recondicionadas e estudar viabilidade do estabelecimento de parcerias	Não iniciado. Projeto não prioritário para 2014.
			Visitar 10 destinos de materiais	Realizadas visitas técnicas a 6 destinatários.
			Participar no congresso IARC	Concluído.
Participar no congresso IBRC	Concluído.			
Estudar viabilidade da recolha centralizada de pára-choques	Não concluído. Projeto não prioritário para 2014.			

Legenda:  Obrigações especificamente mencionadas nas licenças







DESEMPENHO AMBIENTAL





Tal como anteriormente referido, o principal impacte da VALORCAR no ambiente resulta da sua capacidade de influência junto das entidades que intervêm na gestão dos VFV e das BVU gerados no país, nomeadamente os centros de abate de VFV e de recolha de BVU da REDE VALORCAR. Por este motivo, o desempenho ambiental é reportado tendo em conta os impactes ambientais significativos que a VALORCAR controla e os principais indicadores do SIGVFV e do SIGBVU.



DESEMPENHO AMBIENTAL DA VALORCAR

De acordo com os princípios definidos no EMAS (Regulamento (CE) N.º 1221/2009, de 25 de novembro), os indicadores deverão ser apresentados tendo em conta:

- Valor A: correspondente à entrada/impacte anual total no domínio em causa;
- Valor B: correspondente à produção anual total da organização;
- Valor R: correspondente ao rácio A/B.

O Regulamento EMAS estabelece como principais indicadores, aplicáveis a todo o tipo de organização, os referentes ao desempenho nos domínios ambientais principais:

- Eficiência energética;
- Eficiência dos materiais;
- Água;
- Resíduos;
- Biodiversidade;
- Emissões.

Contudo, e ainda de acordo com o Regulamento, sempre que uma organização conclua que um ou mais indicadores fundamentais não são relevantes para os respectivos aspetos ambientais diretos mais significativos, pode não comunicar esses indicadores fundamentais.

No caso da VALORCAR, pelo já demonstrado nos seus aspetos ambientais com impactes significativos, e atendendo à atividade direta da empresa, os únicos indicadores ambientais com alguma relevância são os ligados ao consumo de combustível. Assim, apresentam-se esses dados, com expressão nas emissões:

INDICADORES		2011	2012	2013
Deslocações rodoviárias	Emissões (ton eCO ₂)	8,8	9,9	10,1
Deslocações aéreas*	Emissões (ton eCO ₂)	0,7	1,5	1,8
Deslocações Total	Emissões (ton eCO ₂)	9,5	11,4	11,9
N.º centros da REDE VALORCAR		75	79	83
Emissões (ton eCO ₂)/ centro REDE VALORCAR		0,13	0,14	0,14

* - Fonte: ICAO - International Civil Aviation Organization

Conforme se constata, as emissões atmosféricas têm vindo a subir ao longo do tempo. No entanto, importa referir que este facto se deve ao aumento significativo do número de centros da REDE VALORCAR e respectiva dispersão geográfica, o que implica um maior número de deslocações no âmbito das visitas não anunciadas e auditorias que a VALORCAR efetua. Realça-se que este controlo de proximidade tem um impacte direto na qualidade do funcionamento dos centros.

INDICADORES DO SIGVFV

Tal como apresentado ao longo desta Declaração Ambiental e nos aspetos ambientais com impactes significativos, o desempenho da atividade da VALORCAR no âmbito dos VFV mede-se pelo desempenho do próprio SIGVFV, o qual pode ser avaliado pelos principais indicadores que o caracterizam. No quadro seguinte evidenciam-se os principais indicadores do SIGVFV no último triénio.

Indicadores SIGVFV (*)	2011	2012	2013	2013/2012
N.º de Produtores aderentes	40	38	36	-2
N.º de Marcas abrangidas	73	66	65	-1
N.º de veículos ligeiros novos introduzidos no mercado (**)	188.321	111.320	124.123	+12.803
N.º de veículos ligeiros usados introduzidos no mercado (importados) (**)	23.145	15.006	16.928	+ 1.922
N.º total de veículos ligeiros introduzidos no mercado	211.466	126.326	141.051	+ 14.725
N.º de centros de abate da REDE VALORCAR	71	75	79	+ 4
N.º visitas n/anunciadas aos centros REDE VALORCAR	99	107	102	-5
Visitas sem deteção de não conformidades (%)	64	49	53	+ 4
N.º auditorias aos centros REDE VALORCAR	0	0	13	+ 13
N.º de VFV recolhidos pela REDE VALORCAR	50.782	56.815	57.780	+ 965
N.º de VFV recolhidos por outros centros de abate	12.687	13.845	17.704	+ 3.859
N.º total de VFV recolhidos	63.469	70.660	75.484	+ 4.824
Taxa de recolha REDE VALORCAR (%)	80	80,4	76,5	-3,9
VFV recolhidos/veículos introduzidos no mercado (%)	30	55,9	53,5	-2,4
Idade média VFV recolhidos REDE VALORCAR (anos)	18,1	18,8	19,4	+ 0,6
Peso médio dos VFV recolhidos REDE VALORCAR (kg)	928	941	946	+ 5
Quantidade materiais processada REDE VALORCAR (t)	47.148	53.439	54.713	+ 1.274
N.º destinatários dos materiais REDE VALORCAR	102	99	105	+ 6
Taxa de reutilização/reciclagem REDE VALORCAR (%)	84,6	85	85	0
Taxa de reutilização/valorização REDE VALORCAR (%)	89,7	90,1	92,7	2,6+

(*) A metodologia utilizada para o cálculo das taxas de recolha, reutilização/reciclagem e reutilização/valorização de VFV encontra-se descrita no Anexo II.

(**) Fonte: ACAP - Associação Automóvel de Portugal

Estado da Rede VALORCAR em 2013

A título de balanço, considera-se que o conjunto de atividades desenvolvidas em 2013 permitiram atingir os objetivos traçados para este ano e, conseqüentemente, cumprir ou mesmo exceder as obrigações assumidas pela VALORCAR nos termos do Decreto-Lei n.º 196/2003, da sua Licença e dos seus contratos. Neste âmbito, importa salientar que:

- Foi obtida a certificação do Sistema de Gestão de Qualidade e Ambiente da empresa, segundo as normas ISO 9001 e ISO 14001, bem como o registo EMAS (PT000108);
- Foi aumentado em cerca de 1,7% o número de VFV recolhidos pela REDE VALORCAR, o que permitiu consolidar a tendência de subida que se verifica desde 2012 e romper o ciclo de decréscimo que caracterizou o triénio 2009-2011;
- Foram promovidas diversas ações de sensibilização/informação públicas, quer isoladamente quer em estreita colaboração com outras entidades relevantes, de entre as quais se destaca uma campanha de rádio a nível nacional;
- Foram promovidas diversas ações de investigação/desenvolvimento que reforçaram o conhecimento sobre a gestão de VFV e dos componentes/matérias resultantes do seu tratamento, especialmente no que diz respeito aos resíduos de fragmentação, que resultaram na introdução de novos equipamentos industriais nos fragmentadores nacionais.

Adicionalmente, existem metas especificamente definidas nas licenças da VALORCAR, designadamente no que diz respeito ao número de centros integrados na REDE VALORCAR e às taxas de recolha, de reutilização/reciclagem e de reutilização/valorização.

Em relação à REDE VALORCAR, em 2013 deu-se continuidade aos esforços no sentido de reforçar a sua presença em todo o território nacional, tendo integrado mais 4 centros, com especial destaque para os Açores onde foram integrados 3 centros (Graciosa, Flores e

Corvo), o que permitiu atingir o total de 79 centros de abate de VFV. Em termos absolutos, este valor está significativamente acima do mínimo de 63 centros fixado nas licenças para o final de 2013, embora existam ainda 4 distritos (Bragança, Faro, Guarda e Portalegre) onde o número mínimo parcial ainda não foi atingido (por inexistência de centros licenciados candidatos).

Por outro lado, foram largamente superadas todas as metas de recolha, reutilização, reciclagem e valorização impostas no âmbito do SIGVFV, com especial destaque para a manutenção da taxa de reutilização/reciclagem nos 85% e para a subida da taxa de reutilização/valorização para os 92,7%, o maior valor jamais registado.



Indicadores SIGVFV com metas definidas nas licenças		2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015
N.º de centros de abate integrados REDE VALORCAR	Meta	-	-	-	≥ 30	≥ 30	≥ 30	≥ 30	≥ 63	≥ 63	≥ 63
	Resultado	15	34	43	60	65	71	75	79		
Taxa de recolha REDE VALORCAR (%)	Meta	-	-	-	-	≥ 55	≥ 60	≥ 65	≥ 70	≥ 75	≥ 80
	Resultado	-	-	-	-	82,7	80	80,4	76,5		
Taxa reutilização e reciclagem REDE VALORCAR (%)	Meta	≥ 80	≥ 80	≥ 80	≥ 80	≥ 80	≥ 80	≥ 80	≥ 80	≥ 80	≥ 85
	Resultado(*)	82,3	81,7	80,8	85,1	84,2	84,6	85,0	85,0		
Taxa reutilização e valorização REDE VALORCAR (%)	Meta	≥ 85	≥ 85	≥ 85	≥ 85	≥ 85	≥ 85	≥ 85	≥ 85	≥ 85	≥ 95
	Resultado(*)	86,2	85,7	87,4	87,8	88,3	89,7	90,1	92,7		

Legenda: Metas superadas

INDICADORES DO SIGBVU

Tal como apresentado ao longo desta Declaração Ambiental e nos aspetos ambientais com impactes significativos, o desempenho da atividade da VALORCAR no âmbito dos BVU mede-se pelo desempenho do próprio SIGBVU, o qual pode ser avaliado pelos principais indicadores que o caracterizam. No quadro seguinte evidenciam-se os principais indicadores do SIGBVU no último triénio.

INDICADORES SIGBVU (*)	2011	2012	2013	2013/2012
N.º de Produtores aderentes	319	341	344	+ 3
N.º de baterias novas abrangidas	1.100.154	1.024.232	1.089.727	+ 65.495
Quantidade de baterias novas abrangidas (t)	18.424	17.313	18.875	+ 1.562
N.º de centros de recolha da REDE VALORCAR	75	79	83	+ 4
N.º de visitas não anunciadas aos centros	103	111	106	- 5
N.º de auditorias aos centros	0	0	13	+ 13
N.º de locais de origem de BVU	8.196	10.237	12.630	+ 2.393
Quantidade de BVU enviadas para reciclagem (t)	24.752	24.136	21.425	- 2.711
Taxa de recolha de BVU (%)	134,3	139,5	113,5	- 26,0
N.º de transportes de BVU para reciclagem	1.285	1.312	1.122	- 190
N.º de destinos de reciclagem de BVU	4	4	4	0
Quantidade BVU reciclada em território nacional (%)	53	53	39	-14

(*) A metodologia utilizada para o cálculo das taxas de recolha e de reciclagem de BVU encontra-se descrita no Anexo III.



Em 2013 os 344 produtores aderentes ao SIGBVU introduziram no mercado nacional perto de 1,1 milhões de baterias (19 mil toneladas), o que representou um crescimento homólogo de unidades comercializadas da ordem dos 2,6% e permitiu inverter a tendência de queda do mercado que se registava desde 2011.

A esta boa notícia associou-se o cumprimento de todas as metas especificamente definidas nas licenças da VALORCAR, designadamente:

- Foi aumentado o número de centros de recolha de BVU integrados na REDE VALORCAR, de 79 para 83, reforçando-se a presença em todos os distritos do continente e nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira;
- Foram recolhidas 21.425 toneladas de BVU, alcançando-se uma taxa de recolha de 113,5% (muito superior à fixada na licença para 2013 – 80,0%) e uma taxa de reciclagem superior a 65%.

Indicadores SIGVFV com metas definidas nas licenças		2009	2010	2011	2012	2013	2014
N.º centros abate integrados REDE VALORCAR	Meta	-	-	≥ 69	≥ 69	≥ 69	≥ 69
	Resultado	48	69	75	79	83	
Taxa de recolha REDE VALORCAR (%)	Meta	-	≥ 65	≥ 70	≥ 75	≥ 80	≥ 85
	Resultado	-	131,2	134,3	139,5	113,5	
Taxa de reciclagem REDE VALORCAR (%)	Meta	-	-	≥ 65 Pb	≥ 65 Pb	≥ 65 Pb	≥ 65 Pb
	Resultado	-	-	≥ 65 Pb	≥ 65 Pb	≥ 65 Pb	

Legenda:  Metas superadas







PROGRAMA DE GESTÃO AMBIENTAL 2014





Tendo em atenção fatores como:

- As metas que deve atingir enquanto entidade gestora e entidade de registo;
- As imposições das suas licenças;
- Os aspetos ambientais com impactes significativos e;
- As considerações de ordem económica e estratégica,

AVALORCAR definiu o seu programa de gestão ambiental, que se encontra incorporado no seu Programa de Gestão 2014 uma vez que todas as ações de gestão da organização visam o cumprimento das suas licenças e a melhoria do seu desempenho.

O objetivo final deste programa é a melhoria do desempenho dos Sistemas Integrados de Gestão de VFV e de BVU.

O conteúdo desse programa inclui:

- Objetivo
- Meta
- Plano de ações
- Prazo
- Responsável
- Meios
- Acompanhamento trimestral

No quadro seguinte apresentam-se os campos principais do referido programa:

OBJETIVO	META	PLANO DE AÇÕES	PRAZO
1. Garantir renovação da licença de entidade gestora de BVU (continente, Açores e Madeira)	Renovação de 3 licenças	Preparar e entregar pedido de renovação das licenças	30/06/2014
2. Garantir renovação da licença de entidade de registo de produtores de Baterias	Renovação de 1 licença	Preparar e entregar pedido de renovação da licença	22/06/2014
3. Garantir obtenção da licença de entidade gestora dos óleos usados	1 Licença	Acompanhar análise do caderno de encargos pelas autoridades competentes	30/06/2014
4. Assegurar o cumprimento dos objetivos de recolha de VFV (e ultrapassar os resultados obtidos em 2013)	≥ 76,5%	Todas as ações da VALORCAR concorrem para a concretização deste objetivo	31/12/2014
5. Assegurar o cumprimento dos objetivos de reutilização/reciclagem de VFV (e ultrapassar os resultados obtidos em 2013)	≥ 85%	Todas as ações da VALORCAR concorrem para a concretização deste objetivo	31/12/2014
6. Assegurar o cumprimento dos objetivos de reutilização/valorização de VFV (e ultrapassar os resultados obtidos em 2013)	≥ 92,7%	Todas as ações da VALORCAR concorrem para a concretização deste objetivo	31/12/2014
7. Assegurar o cumprimento dos objetivos de recolha de BVU (e ultrapassar os resultados obtidos em 2013)	100%	Todas as ações da VALORCAR concorrem para a concretização deste objetivo	31/12/2014
8. Assegurar o cumprimento dos objetivos de reciclagem de BVU (e ultrapassar os resultados obtidos em 2013)	≥ 65%	Todas as ações da VALORCAR concorrem para a concretização deste objetivo	31/12/2014
10. Garantir adequabilidade do SGQA	Manter 3 certificações	Todas as ações da VALORCAR concorrem para a concretização deste objetivo	31/12/2014



OBJETIVO	META	PLANO DE AÇÕES	PRAZO
18. Promover a adesão ao SIGBVU dos produtores presentes no mercado nacional	Obtenção de um total de 360 produtores aderentes SIGBVU	Realizar 15 auditorias financeiras aos produtores de baterias	30/07/2014
		Definir procedimento de articulação com ASAE	31/12/2014
		Estabelecer contacto via correio com 200 potenciais produtores de baterias	31/12/2014
		Assegurar integração de 20 novos produtores aderentes	31/12/2014
22. Promover o crescimento sustentado da REDE VALORCAR para a gestão de VFV e de BVU	Integrar 6 novos centros na REDE VALORCAR (4 continente + 2 Açores)	Lançar concurso seleção n.º 4/2014	31/03/2014
		Acompanhar evolução centros de receção nos Açores	31/12/2014
24. Promover o correto funcionamento de todos os centros integrados na REDE VALORCAR	Atribuição de 1 prémio	Manter pressupostos do regulamento de atribuição do prémio	01/03/2014
	Realizar 100 visitas - continente	Garantir planeamento e recursos necessários	31/12/2014
	Realizar 6 visitas - regiões autónomas	Garantir planeamento e recursos necessários	31/12/2014
	Realizar 15 auditorias intercalares	Garantir planeamento e recursos necessários	31/12/2014
25. Promover monitorização dos centros não integrados na REDE VALORCAR	Monitorização de 100% dos centros licenciados	Promover o envio de cópia dos certificados de destruição por parte dos centros não integrados na REDE VALORCAR	31/12/2014
		Implementar protocolo com APA para utilização do SIV por todos os operadores nacionais	31/12/2014



OBJETIVO	META	PLANO DE AÇÕES	PRAZO
26. Desenvolver iniciativas de sensibilização e a informação sobre os procedimentos a adotar em termos de gestão de BVU e de VFV, seus componentes e materiais, bem como sobre os perigos de uma eliminação incontrolada destes resíduos	Alocação de 3% das receitas a ações de sensibilização no âmbito de VFV Alocação de 5% das receitas a ações de sensibilização no âmbito de BVU	Publicar relatório anual de atividade	28/02/2014
		Apoiar programas Eco-Escolas e Jovem Repórter do Ambiente	31/03/2014
		Realizar seminário comemorativo dos 10 anos de atividade	02/07/2014
		Produzir placas comemorativas dos 500.000 VFV abatidos	30/06/2014
		Produzir livro infantil sobre VFV	31/12/2014
		Produzir vídeo reciclagem BVU para site	31/12/2014
		Produzir anúncio reciclagem BVU para TV	31/12/2014
		Realizar programa cliente-mistério direcionado aos centros	30/06/2014
		Desenvolver guia com todos os destinos dos materiais resultantes dos VFV	31/12/2014
		Prosseguir protocolos com a Quercus e GEOTA	31/12/2014
		Assinar protocolos com 5 municípios para gestão de VFV abandonados	31/12/2014
		Organizar reunião anual dos produtores de veículos	31/07/2014
		Organizar visita dos maiores importadores de baterias a um reciclador de BVU	31/07/2014
		Promover atualização e dinamização do site	31/12/2014
		Realizar campanha de direct mailing a oficinas sobre encaminhamento de VFV e BVU (carta e folheto)	31/12/2014
		Apoiar concursos para alienação de VFV e manter respetiva BD atualizada	31/12/2014
		27. Promover a investigação e o desenvolvimento de novos métodos e ferramentas de desmantelamento, de triagem dos materiais resultantes da fragmentação e de soluções de reciclagem dos componentes e materiais dos VFV, especialmente dos não metálicos, adequados à realidade nacional	Alocação 3% das receitas a ações de I&D no âmbito de VFV Alocação 3% das receitas a ações de I&D no âmbito de BVU
Prosseguir projeto sobre resíduos de fragmentação	31/12/2014		
Prosseguir protocolo com AVE para coprocessamento dos resíduos de fragmentação	30/06/2014		
Desenvolver curso de formação para operadores de unidades de despoluição	31/12/2014		
Realizar estudo de avaliação do SIGBVU	30/06/2014		
Realizar análise sobre mercado nacional de baterias extra-chumbo	30/06/2014		
Desenvolver curso de formação sobre desmantelamento de baterias de veículos elétricos	31/12/2014		
Acompanhar estudo europeu sobre EPR e o "fitness check"	31/12/2014		
Visitar 10 destinos de materiais	31/12/2014		
Participar no congresso IARC	31/03/2014		
Participar no congresso IBRC	30/09/2014		

Legenda:  Metas superadas



DECLARAÇÃO DO VERIFICADOR AMBIENTAL





DECLARAÇÃO DO VERIFICADOR AMBIENTAL SOBRE AS ACTIVIDADES DE VERIFICAÇÃO E VALIDAÇÃO

De acordo com o anexo VII do Regulamento (CE) N° 1221/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de Novembro

A SGS ICS, com o número de registo de verificador ambiente EMAS PT-V-0003 acreditado ou autorizado para o âmbito Desmantelamento de equipamentos e bens em fim de vida (código NACE 38.31), declara ter verificado se o(s) local(ais) de actividade ou toda a organização, tal como indicada na declaração ambiental da organização VALORCAR – Sociedade de Gestão de Veículos em Fim de Vida, Lda., com o número de registo PT - 000108 cumpre todos os requisitos do Regulamento (CE) n° 1221/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de Novembro de 2009, que permite a participação voluntária de organizações num sistema comunitário de ecogestão e auditoria (EMAS).

Assinando a presente declaração, declaro que:

- a verificação e validação foram realizadas no pleno respeito dos requisitos do Regulamento (CE) n° 1221/2009;
- o resultado da verificação e avaliação confirma que não existem indícios do não cumprimento dos requisitos legais aplicáveis em matéria de ambiente;
- os dados e informações contidos na declaração ambiental da organização refletem uma imagem fiável, credível e correcta de todas as actividades da organização, no âmbito mencionado na declaração ambiental.

O presente documento não é equivalente ao registo EMAS. O registo EMAS só pode ser concedido por um organismo competente ao abrigo do Regulamento (CE) no 1221/2009. O presente documento não deve ser utilizado como documento autónomo de comunicação ao público.

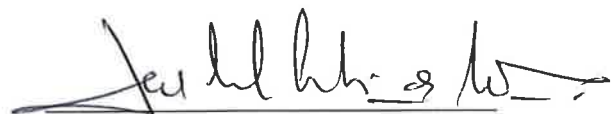
Feito em Lisboa, em 11/04/2014.

Assinatura



Verificador Ambiental Acreditado

Assinatura



Auditor





ANEXO I





LISTA DE ABREVIATURAS

APA	Agência Portuguesa do Ambiente
BVU	Bateria de Veículo Usada
DRA	Direção Regional do Ambiente dos Açores
DRAmb	Direção Regional do Ambiente da Madeira
EMAS	Sistema Comunitário de Ecogestão e Auditoria
GEE	Gases com Efeito Estufa
I&D	Investigação e Desenvolvimento
ODS	Substâncias que afetam a camada de Ozono (Ozone Depleting Substances)
Pb	Símbolo químico do Chumbo
PFA	Prestação Financeira Anual (paga à VALORCAR pelos produtores/importadores por cada veículo novo das categorias M1 e N1 matriculado em território nacional)
PFU	Prestação Financeira Unitária (paga à VALORCAR pelos produtores/importadores por cada bateria nova introduzida no território nacional)
ROC	Revisor Oficial de Contas
SIGBVU	Sistema Integrado de Gestão de Baterias de Veículos Usadas
SIGVFN	Sistema Integrado de Gestão de Veículos em Fim de Vida
SIRAPA	Sistema Integrado de Registo da Agência Portuguesa do Ambiente
SIV	Sistema Informático da VALORCAR (interface com centros da REDE VALORCAR)
SIVBVU	Sistema Informático da VALORCAR (interface com produtores de baterias)
SGA	Sistema de Gestão Ambiental
SRIR	Sistema Regional de Informação sobre Resíduos dos Açores
TGR	Taxa de Gestão de Resíduos (paga à APA pela VALORCAR)
TOC	Técnico Oficial de Contas
VI	Valor de Incentivo (pago pela VALORCAR aos centros da REDE VALORCAR por cada tonelada de BVU enviada para reciclagem – em 2013 foi de 10€/t)
VFV	Veículo em Fim de Vida







ANEXO II



MÉTODO DE CÁLCULO DA TAXA DE RECOLHA DE VFV

Os centros de abate licenciados emitem um certificado de destruição por cada VFV que desmantelam. Este certificado é o documento oficial (aprovado através do Despacho n.º 9276/2004) onde ficam registados os dados do VFV (matrícula, n.º de chassis, etc.), do seu proprietário e do centro que o abateu.

Todos os centros de abate integrados na REDE VALORCAR utilizam o Sistema Informático da VALORCAR (SIV) para emitirem os seus certificados de destruição. Assim, o número de VFV recebido na REDE VALORCAR corresponde ao somatório de todos os certificados de destruição emitidos através do SIV para veículos das categorias M1 (ligeiros de passageiros) e N1 (comerciais ligeiros). No entanto, este número pode variar ligeiramente no decurso do tempo (variação média global de -0,2% nos últimos 3 anos), pois por vezes há necessidade de corrigir alguns dados de um determinado certificado de destruição, em virtude de terem sido detectados erros de introdução. Nestes casos, como o SIV não permite a correção de certificados já emitidos, é necessário proceder à sua anulação e à emissão de um certificado novo (com outra data, que poderá já ser de anos seguintes). Assim, para o cálculo dos resultados obtidos em 2013 foram utilizados os certificados de destruição de 2013 que se encontravam válidos no SIV no dia 31 de Janeiro de 2014.

Os restantes centros de abate que se encontram licenciados para exercer a atividade mas não pertencem à REDE VALORCAR não têm acesso ao SIV, pelo que emitem os seus certificados de destruição através de sistemas próprios. Porém, de acordo com o Decreto-Lei n.º 193/2003, estes centros têm que enviar à VALORCAR, no prazo de 5 dias úteis, a cópia de todos os certificados de destruição que emitem. No entanto, este número pode variar ligeiramente no decurso do tempo (variação média global de +9,6% nos últimos 3 anos), pois nem todos os centros de abate respeitam o prazo legalmente fixado. Assim, para o cálculo dos resultados obtidos em 2013 foram utilizados os certificados de destruição de 2013 que foram recebidos pela VALORCAR até ao dia 31 de Janeiro de 2014.

Tendo em conta estes dados de base, a taxa de recolha de VFV alcançada pela VALORCAR num dado ano corresponde ao rácio entre os certificados de destruição emitidos no SIV pelos centros integrados na REDE VALORCAR e o total de certificados de destruição emitidos (igual à soma dos certificados emitidos na REDE VALORCAR com os certificados enviados à VALORCAR pelos outros centros licenciados).



MÉTODO DE CÁLCULO DA TAXA DE REUTILIZAÇÃO/RECICLAGEM E DA TAXA DE REUTILIZAÇÃO/VALORIZAÇÃO DE VFV

No seguimento do previsto na Diretiva 2000/53/CE, as características e a apresentação do cálculo das taxas de reutilização e reciclagem e de reutilização e valorização alcançadas por cada Estado-membro em matéria de gestão de VFV foram fixados na Decisão 2005/293/CE. Neste âmbito, a VALORCAR obteve autorização da Agência Portuguesa do Ambiente (APA) para utilizar o designado “método do teor metálico fixo”, seguindo as seguintes regras:

• Todos os dados utilizados são inseridos no Sistema Informático da VALORCAR (SIV) pelos centros da REDE VALORCAR (que possuem para tal um username e uma password exclusivos);

• O número de VFV recebido na REDE VALORCAR corresponde ao somatório de todos os certificados de destruição emitidos através do SIV para veículos das categorias M1 (ligeiros de passageiros) e N1 (comerciais ligeiros). Para o cálculo dos resultados obtidos em 2013 foram utilizados os dados que constavam no SIV no dia 31 de Janeiro de 2014;

• O peso total dos VFV recebidos corresponde ao somatório da tara de todos os VFV das categorias M1 (ligeiros de passageiros) e N1 (comerciais ligeiros) para os quais foi emitido um certificado de destruição, obtida da seguinte forma:

- Tara do veículo que consta do respectivo Livrete, excluindo 75 kg do condutor e 40 kg do combustível (caso dos VFV com documentos);
- Tara do veículo obtida de uma base de dados do Instituto da Mobilidade e dos Transportes que contém a tara média de todos os modelos de veículos vendidos nos últimos 25 anos, excluindo 75 kg do condutor e 40 kg do combustível (caso dos VFV sem documentos, p.e. veículos abandonados).

• O peso total dos metais enviados para reciclagem (com exclusão das baterias, filtros e catalisadores) corresponde a 74,04% da massa total dos VFV

recebidos (valor aprovado pela APA em 18 de Junho de 2012 na sequência da campanha de fragmentação realizada no âmbito do projeto 01/TGR-NACIONAL/2010). Destes, 69,31% correspondem a metais ferrosos e 4,73%, a metais não ferrosos;

• A quantidade total de cada material enviada para reciclagem e para valorização energética corresponde ao somatório das quantidades totais desse material enviadas por todos os centros da REDE VALORCAR. Para o cálculo dos resultados obtidos em 2013 foram contabilizadas as expedições de materiais registadas no SIV no dia 31 de Janeiro de 2014;

• Em cada centro, para evitar a contabilização nas taxas de reutilização, reciclagem e valorização de materiais não provenientes de VFV (existem materiais que são recebidos avulso, de outras origens, como p.e. os pneus no caso do centro ser também ponto de recolha da VALORPNEU), a quantidade total de cada material enviada para reciclagem e para valorização corresponde à menor das seguintes quantidades:

- Somatório dos pesos de todos os lotes desse material expedidos pelo centro com destino a instalações de reciclagem ou de valorização energética (informação contida nas Guias de pesagem/Guias de transporte);
- Produto entre o n.º de VFV recebido durante o ano pelo centro e a quantidade máxima atribuível a cada material por VFV.
- No caso duma expedição entre centros da REDE VALORCAR, a quantidade expedida é contabilizada no centro expedidor tendo em atenção o destino de reciclagem ou de valorização energética dado posteriormente pelo centro destinatário. Para evitar a dupla contabilização da quantidade expedida entre centros da REDE, esta é subtraída à quantidade total expedida, para esse material, pelo centro destinatário;

Quantidade máxima atribuível a cada material por VFV

Material	Quantidade máxima (kg/VFV)
Bateria	15,0
Catalisador	3,5
Filtros	0,5
Fluido travões	0,4
Líquido de refrigeração	3,6
Óleos	5,5
Pára-choques	6,0
Outros plásticos	50,0
Pneus	35,4
Vidros	26,0

No caso duma expedição entre centros da REDE VALORCAR, a quantidade expedida é contabilizada no centro expedidor tendo em atenção o destino de reciclagem ou de valorização energética dado posteriormente pelo centro destinatário. Para evitar a dupla contabilização da quantidade expedida entre centros da REDE, esta é subtraída à quantidade total expedida, para esse material, pelo centro destinatário;

No caso dos óleos usados/fluido dos travões, quando estes resíduos são encaminhados para o sistema integrado de gestão de óleos usados gerido pela SOGILUB, aplicam-se os resultados globais (em termos de %) alcançados no âmbito desse sistema às quantidades expedidas da REDE VALORCAR. Para o cálculo dos resultados obtidos em 2013 foram utilizados os últimos resultados da SOGILUB disponíveis em 31 de Janeiro de 2014, os relativos a 2012 (10,8% eliminação/perdas; 89,2% reciclagem);




No caso dos pneus usados, uma vez que estes resíduos são encaminhados para o sistema integrado de gestão de pneus usados gerido pela VALORPNEU, aplicam-se os resultados globais (em termos de %) alcançados no âmbito desse sistema às quantidades expedidas da REDE VALORCAR. Para o cálculo dos resultados obtidos em 2013 foram utilizados os últimos resultados da VALORPNEU disponíveis em 31 de Janeiro de 2014, os relativos a 2012 (18,4% reutilização; 50,0% reciclagem; 31,6% valorização energética);

No caso do líquido de refrigeração apenas é contabilizada a fração reutilizada na frota de veículos dos próprios centros da REDE VALORCAR. Os lotes expedidos para empresas de gestão de óleos são considerados eliminados;

O consumo interno de filtros corresponde ao seu processamento nas empresas da REDE VALORCAR que se encontram legalizadas para o efeito (desmantelamento do filtro, esvaziamento por gravidade, prensagem e processamento como sucata);

Em 2013 foram enviados resíduos de fragmentação pela BATISTAS, ECOMETAIS, CFO e RSA para produção de CDR na SGR e posterior coprocessamento na SECIL ou na CIMPOR, ou diretamente para coprocessamento na CIMPOR. De forma a ser apenas contabilizada a quantidade de resíduos de fragmentação enviados para coprocessamento atribuível aos VFV, considerou-se que esta quantidade não pode ultrapassar a massa remanescente de materiais dos VFV, passível de valorização, depois de removidos todos os materiais durante as fases de desmantelamento e a fragmentação. Para a sua quantificação consideraram-se os seguintes pressupostos, por tipo de material:

- Baterias e catalisadores - devido à obrigatoriedade da sua remoção e ao seu valor económico, considerou-se que são removidos na sua totalidade durante o desmantelamento (ou até previamente a este) pelo que estes componentes/materiais não incorporam os resíduos de fragmentação;
- Pneus - a existência dum sistema integrado específico para este resíduo, gerido pela VALORPNEU e a proibição legal do seu encaminhamento para fragmentação permitem considerar que estes componentes/materiais não incorporam os resíduos de fragmentação;
- Líquido de refrigeração - durante a sua remoção podem existir derrames para as instalações do desmantelador e/ou fragmentador ou pode ficar "agarrado" a partes não metálicas do VFV, passando a integrar os resíduos de fragmentação. No entanto, dado ser maioritariamente composto por água, considera-se que não é passível de valorização;
- Filtros - quando não são desmantelados do VFV, a sua parte metálica é separada durante a fragmentação. No que respeita à fracção não metálica, composta maioritariamente por óleo, verifica-se que esta pode ser derramada para as instalações do desmantelador e/ou fragmentador, ficar "agarrada" a partes metálicas do VFV, ou passar a integrar os resíduos de fragmentação. Tendo em conta estes aspetos estimou-se que 10% da massa dos filtros não separados durante o desmantelamento e reportados à VALORCAR (e considerando a quantidade máxima de 0,5 kg por VFV) passaram a integrar os resíduos de fragmentação e são passíveis de valorização energética;
- Óleos e Fluido dos travões - durante a remoção destes líquidos podem existir derrames para as instalações do desmantelador e/ou fragmentador ou estes podem ficar "agarrados" a partes não metálicas do VFV, passando a integrar os resíduos de fragmentação. Tendo em conta estes aspetos, estimou-se que 50% da massa de óleos e fluido dos travões não separados durante o desmantelamento e reportados à VALORCAR (e considerando a quantidade máxima de 5,9 kg por VFV) passaram a integrar os resíduos de fragmentação e são passíveis de valorização energética;
- Vidros - durante o seu desmantelamento existem pedaços que permanecem acoplados à carcaça e outros que são projetados para o interior ou exterior da mesma. Tendo em conta estes aspetos, estimou-se que 70% da massa de vidros não separados durante o desmantelamento e reportados à VALORCAR (e considerando a quantidade máxima de 26 kg por VFV) passaram a integrar os resíduos de fragmentação e são passíveis de reciclagem;
- Componentes não metálicos incluindo plásticos - quando não são removidos durante o desmantelamento estes componentes/materiais permanecem na carcaça e passam a integrar os resíduos de fragmentação. Estimou-se que 60% dos componentes não metálicos incluindo os plásticos não separados durante o desmantelamento e reportados à VALORCAR (e considerando a quantidade máxima de 155 kg por VFV) passaram a integrar os resíduos de fragmentação e são passíveis de valorização energética. A quantidade máxima de 155 kg por VFV atribuída aos componentes não metálicos e aos plásticos foi calculada subtraindo à massa média dum VFV (que foi de 946 kg em 2013) as quantidades máximas atribuíveis a cada material por VFV (indicadas na tabela acima para a bateria, catalisador, filtros, fluido dos travões, óleos, líquido de refrigeração, pneus e vidros) e a quantidade de metais fragmentados e enviados para reciclagem, correspondente a 74,04% da massa total dos VFV;
- Considerou-se que todos os VFV recebidos na REDE VALORCAR deram origem a resíduos de fragmentação passíveis de valorização energética, com exceção dos entregues no fragmentador METAIS JAIME DIAS que não enviou resíduos de fragmentação para coprocessamento em cimenteiras.

- 
 A massa total dos componentes enviados para reutilização (revenda de peças) corresponde ao somatório do peso da fração não metálica dos 21 componentes mais comumente reutilizados, majorado de 3,42% da massa do VFV (de acordo com os resultados apurados no estudo "Caracterização da Reutilização de Peças Usadas Automóveis: Fração Não Metálica" fornecido à APA em Dezembro de 2008);
- 
 Os centros da REDE VALORCAR registam também no SIV o número de baterias e pneus enviados para reutilização (revenda de peças). A contabilização da massa correspondente considera os seguintes valores por unidade: 15 kg e 7,08 kg, respectivamente;
- 
 Nos resultados apresentados é importante ter em conta que os materiais apenas são contabilizados quando são registadas expedições dos centros, existindo certamente quantidades que permanecem em armazém de um ano para outro.

Quantidade máxima não metálica atribuível aos 21 componentes mais reutilizados

Peça	Massa não metálica (kg)
Banco	6,1
Capot	1,5
Chapeleira	2,0
Conta km	0,7
Farol dianteiro/traseiro	2,5
Farol nevoeiro	0,7
Grelha	1,1
Motor	12,0
Outro vidro	6,4
Páa Sol	0,2
Pára-choques	5,0
Piscas	0,1
Porta	10,2
Radiador	2,0
Retrovisor	1,2
Tablier	5,0
Tampão Roda	0,5
Tanque combustível	9,0
Tapete	1,0
Triângulo	2,0
Vidro pára-brisas	12,3



ANEXO III





MÉTODO DE CÁLCULO DA TAXA DE RECOLHA DE BVU

Todos os produtores aderentes ao SIGBVU reportam a quantidade de baterias novas introduzidas no território nacional através do Sistema Informático da VALORCAR para as Baterias (SIVBVU). Este reporte é efetuado através de declarações trimestrais e anuais (estas últimas certificadas por um TOC/ROC) e permite determinar qual a dimensão do mercado num determinado ano (em número de unidades e peso). No entanto, este número pode variar ligeiramente no decurso do tempo (variação média global de +1,8% nos últimos 3 anos), dado que quando os produtores aderem aos SIGBVU são obrigados a declarar retroativamente as quantidades colocadas no mercado desde o último trimestre do ano 2009. Assim, para o cálculo dos resultados obtidos em 2013 foram utilizados os dados que se encontravam válidos no SIVBVU no dia 31 de Janeiro de 2014.

Por outro lado, todos os centros de recolha integrados na REDE VALORCAR utilizam o SIV para registarem as quantidades de BVU recolhidas e expedidas para reciclagem. Este reporte é efetuado trimestralmente até ao termo do mês seguinte ao trimestre em causa. Assim, para o cálculo dos resultados obtidos em 2013 foram utilizados os dados que se encontravam válidos no SIV no dia 31 de Janeiro de 2014. No entanto, à quantidade total de baterias enviadas para reciclagem são deduzidos 3,9%, em peso, correspondente ao teor médio de "contaminação" por baterias fora do âmbito de intervenção da VALORCAR (baterias estacionárias).

Tendo em conta estes dados de base, a taxa de recolha de BVU alcançada pela VALORCAR num dado ano corresponde ao rácio entre a quantidade (em peso) de BVU enviadas para reciclagem pelos centros integrados na REDE VALORCAR e a quantidade de baterias novas declaradas pelos produtores aderentes.

MÉTODO DE CÁLCULO DA TAXA DE RECICLAGEM DE BVU

O Regulamento 493/2012, da Comissão Europeia, de 11 de junho, estabelece as regras de execução para o cálculo dos rendimentos dos processos de reciclagem de resíduos de pilhas e baterias. Segundo este diploma, todos os recicladores passarão a ter de declarar anualmente a sua eficiência de reciclagem, ou seja, a quantidade de materiais que conseguem reciclar a partir das baterias que recebem. O primeiro relatório anual dos recicladores será relativo a 2014 e deverá ser enviado às autoridades até 30 de abril de 2015.

A partir dessa altura, a taxa de reciclagem de BVU alcançada pela VALORCAR corresponderá à eficiência de reciclagem de cada um dos recicladores destinatários das BVU recolhidas pela REDE VALORCAR, tendo em conta a quantidade que cada um recebeu num determinado ano.

Até estar disponível essa informação, considera-se que as BVU de chumbo são recicladas com uma eficiência superior a 65%, dado que a própria Comissão Europeia refere no seu relatório intitulado "Study on the calculation of recycling efficiencies and implementation of export article (Art. 15) of the Batteries Directive 2006/66/EC", que nos processos atualmente utilizados para a reciclagem de BVU, o conteúdo em chumbo (aproximadamente 60% do peso) de cada bateria é recuperado em aproximadamente 97% como chumbo secundário e que o conteúdo em plástico (aproximadamente 7% a 8% do peso) é usualmente separado e reciclado.





Sociedade de Gestão de Veículos em Fim de Vida

Valorcar - Sociedade de Gestão de Veículos em Fim de Vida, Lda.

Avenida da Torre de Belém, 29, 1400-342 Lisboa - Portugal

www.valorcar.pt



www.valorcar.pt